



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 2023, Lei Municipal 1356/2025, Portaria 175/2026 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 21/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 31/07/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 31/07/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 05/08/2026 às 08:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 05/08/2026 às 08:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.

4.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o



recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado.

5.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimentos de materiais e/ou equipamentos compatíveis com os itens que compõem esta contratação.

5.4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações que permitam a identificação do contratante, do fornecedor, do objeto fornecido,



dos quantitativos e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade da experiência apresentada..

5.4.3. A licitante vencedora deverá apresentar documentação técnica dos produtos ofertados, tais como catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, folder técnico ou documento equivalente, contendo informações claras e suficientes para a análise da compatibilidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.4. A documentação técnica deverá permitir a identificação individualizada de cada produto ofertado, contendo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, referência, dimensões, materiais de fabricação, funcionalidades, características construtivas e demais informações necessárias para comprovar o atendimento às exigências técnicas.

5.4.5. Não serão aceitos catálogos, folders ou documentos genéricos que não possibilitem a identificação do produto ofertado ou que apresentem informações insuficientes para análise técnica pela Administração.

5.4.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a informações oficiais do fabricante ou fornecedor, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades da contratação.

6. DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Não poderão disputar esta licitação:

8.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

8.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

10.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

10.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM CENTAVO)**.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.



12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija ou a Equipe de Contratação considere necessária a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostras/catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s)/catalogo(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catalogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



13.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.9. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.9.1 Para juntada de documentos que comprovem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, em observância aos princípios de formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade.

12.9.2 Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

13.10. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	36612	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E USO EM COLETORES DE MÉDIO PORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PC	4870,0000	R\$ 4,39	R\$ 21.379,30
2	18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO -	un	370,0000	R\$ 5,68	R\$ 2.101,60
3	36584	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO -	un	11050,0000	R\$ 3,58	R\$ 39.559,00
4	18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO -	un	800,0000	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
5	33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO -	un	721,0000	R\$ 9,32	R\$ 6.719,72
6	30495	ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS. -	un	50,0000	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
7	18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML -	un	220,0000	R\$ 6,89	R\$ 1.515,80
8	36638	ALGODÃO HIDROFILO, 500G, FIBRAS NATURAIS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, ROLO PARA USO DIVERSIFICADO -	un	5,0000	R\$ 34,06	R\$ 170,30



9	18471	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS. -	un	1440,0000	R\$ 6,98	R\$ 10.051,20
10	32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA -	un	200,0000	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
11	29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS. -	un	120,0000	R\$ 30,06	R\$ 3.607,20
12	29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS. -	un	100,0000	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
13	29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS. -	un	71,0000	R\$ 51,25	R\$ 3.638,75
14	29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. -	PC	25,0000	R\$ 48,21	R\$ 1.205,25
15	14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. -	un	105,0000	R\$ 18,90	R\$ 1.984,50
16	30679	COADOR DE PANO COM CABO. -	un	100,0000	R\$ 4,16	R\$ 416,00
17	18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102 -	un	85,0000	R\$ 4,85	R\$ 412,25
18	18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103 -	un	85,0000	R\$ 5,72	R\$ 486,20
19	14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES -	un	16,0000	R\$ 5,11	R\$ 81,76
20	29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES. -	un	167,0000	R\$ 4,22	R\$ 704,74
21	29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. -	PC	375,0000	R\$ 4,96	R\$ 1.860,00



22	36585	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E SEGURA, PROPORCIONANDO PERFUMAÇÃO DELICADA E AGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200 ML. -	un	170,0000	R\$ 38,99	R\$ 6.628,30
23	29608	COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES. -	un	5,0000	R\$ 258,61	R\$ 1.293,05
24	29609	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES. -	un	3,0000	R\$ 162,28	R\$ 486,84
25	29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS,. -	CX	128,0000	R\$ 105,84	R\$ 13.547,52
26	29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS. -	CX	48,0000	R\$ 108,87	R\$ 5.225,76
27	29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS. -	CX	49,0000	R\$ 118,83	R\$ 5.822,67
28	29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS. -	CX	9,0000	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
29	29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS. -	CX	36,0000	R\$ 129,62	R\$ 4.666,32
30	32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO -	un	90,0000	R\$ 12,72	R\$ 1.144,80



31	36586	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA, ENRIQUECIDA COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 300 ML. -	un	210,0000	R\$ 15,57	R\$ 3.269,70
32	18514	DESINFETANTE C/ ACAA BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS -	un	7880,0000	R\$ 5,83	R\$ 45.940,40
33	18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADOS) - 400ML -	un	825,0000	R\$ 10,83	R\$ 8.934,75
34	18516	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS -	un	6256,0000	R\$ 10,90	R\$ 68.190,40
35	33278	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, COM FITA DUOLA FACE NO VERSO, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, MEDINDO DIMENSÃO EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 190 x 85 x 87 -	un	2,0000	R\$ 36,20	R\$ 72,40
36	32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL. -	un	155,0000	R\$ 3,20	R\$ 496,00
37	32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA -	un	206,0000	R\$ 10,16	R\$ 2.092,96
38	36639	ESPANADOR DE PÓ, PENA DE AVESTRUZ, 70CMX30CM, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE -	un	2,0000	R\$ 75,66	R\$ 151,32
39	18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES -	un	4118,0000	R\$ 2,04	R\$ 8.400,72



40	30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES. -	un	3666,0000	R\$ 4,27	R\$ 15.653,82
41	29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES -	PC	130,0000	R\$ 8,66	R\$ 1.125,80
42	36587	FLANELA - GRANDE (40X60CM).. -	un	785,0000	R\$ 4,94	R\$ 3.877,90
43	36588	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS -	CX	850,0000	R\$ 5,73	R\$ 4.870,50
44	36491	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, GEL SUPERABSORVENTE, TOQUE MACIO E FORMATO ANATÔMICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE CONTENDO 80 UNIDADES. -	un	205,0000	R\$ 78,80	R\$ 16.154,00
45	36492	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, TOQUE MACIO E FORMATO ANATÔMICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE CONTENDO 70 UNIDADES. -	un	205,0000	R\$ 87,59	R\$ 17.955,95
46	29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES. -	PC	195,0000	R\$ 4,32	R\$ 842,40
47	18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES -	PC	160,0000	R\$ 1,91	R\$ 305,60
48	29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND) -	PC	633,0000	R\$ 2,43	R\$ 1.538,19
49	29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND) -	PC	210,0000	R\$ 5,27	R\$ 1.106,70
50	29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM -	un	1800,0000	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
51	18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML -	un	435,0000	R\$ 12,45	R\$ 5.415,75



52	33269	KIT LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA. CONTENDO: 01 SINTRA FAST 500 ML, 01 BLEND SPRAY 500 ML, 01 HIGICOURO 500 ML, 01 RASTAURAX 500 ML, 01 V-FLOC 500 ML, 02 PANO MICROFIBRA 40X40, APLICADOR DE ESPUMA. -	un	21,0000	R\$ 253,79	R\$ 5.329,59
53	33270	KIT LAVAGEM AUTOMOTIVA PROFISSIONAL. CONTENDO: 01 GALÃO DE SHAMPOO ¼ 05 LITROS, 01 GALÃO DE LIMPA BAÚ 05 LITROS, 01 GALÃO DE SOLUPAN, 01 GALÃO LIMPA PNEU (PRETINHO) 05 LITROS. -	un	23,0000	R\$ 189,40	R\$ 4.356,20
54	36637	KIT PARA BANHEIRO COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA 5 LITROS, CORES DIVERSAS, COM ESTRUTURA EM METAL E/OU AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. PRODUTO COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, INDICADO PARA USO EM BANHEIROS E LAVABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO. -	un	5,0000	R\$ 138,99	R\$ 694,95
55	22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND -	PC	120,0000	R\$ 7,98	R\$ 957,60
56	36589	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS SEM FRAGRÂNCIA, HIPOALERGÊNICOS, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 96% DE ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO, LIVRES DE PARABENOS E CORANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DELICADA DA PELE DO BEBÊ, COM SISTEMA ABREFECHA E PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES. -	PC	710,0000	R\$ 14,99	R\$ 10.642,90
57	18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML -	un	355,0000	R\$ 8,65	R\$ 3.070,75
58	18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML -	un	704,0000	R\$ 8,55	R\$ 6.019,20



59	18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML -	un	1402,0000	R\$ 15,82	R\$ 22.179,64
60	18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML -	un	5115,0000	R\$ 4,33	R\$ 22.147,95
61	33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L -	un	10,0000	R\$ 90,21	R\$ 902,10
62	14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML. -	un	70,0000	R\$ 6,20	R\$ 434,00
63	29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES. -	un	25,0000	R\$ 14,36	R\$ 359,00
64	18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G -	un	155,0000	R\$ 4,90	R\$ 759,50
65	18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M -	un	226,0000	R\$ 4,93	R\$ 1.114,18
66	18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P -	un	191,0000	R\$ 3,92	R\$ 748,72
67	29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES) -	PC	25,0000	R\$ 55,30	R\$ 1.382,50
68	29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES) -	PC	33,0000	R\$ 58,63	R\$ 1.934,79
69	36640	MOP GIRATÓRIO COM REFIL, RODINHAS, ESFREGÃO 130CM REGULÁVEL, 8 LITROS, CESTO INOX, PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL -	un	5,0000	R\$ 74,97	R\$ 374,85
70	18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G -	PC	84,0000	R\$ 4,01	R\$ 336,84
71	33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS -	un	121,0000	R\$ 17,34	R\$ 2.098,14



72	18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML -	un	110,0000	R\$ 10,58	R\$ 1.163,80
73	18561	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM -	un	93,0000	R\$ 14,19	R\$ 1.319,67
74	36591	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO TOTALMENTE PLÁSTIFICADA -	un	253,0000	R\$ 28,63	R\$ 7.243,39
75	29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES. -	un	5,0000	R\$ 10,83	R\$ 54,15
76	18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES -	un	177,0000	R\$ 1,60	R\$ 283,20
77	36592	PANO DE CHÃO MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO OU ALGODÃO FELPUDO, NA COR CINZA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM -	un	1215,0000	R\$ 3,70	R\$ 4.495,50
78	32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM. -	un	655,0000	R\$ 3,97	R\$ 2.600,35
79	32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM -	un	181,0000	R\$ 4,12	R\$ 745,72
80	32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1. -	un	240,0000	R\$ 15,86	R\$ 3.806,40
81	18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM -	un	197,0000	R\$ 8,73	R\$ 1.719,81



82	36593	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, GOFRADO E PICOTADO, MEDINDO 30 METROS X 10 CM, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS. -	PC	8238,0000	R\$ 6,46	R\$ 53.217,48
83	29625	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS. -	un	401,0000	R\$ 82,17	R\$ 32.950,17
84	33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTESS DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO) -	un	1617,0000	R\$ 82,93	R\$ 134.097,81
85	18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL -	un	1094,0000	R\$ 2,10	R\$ 2.297,40
86	29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES. -	PC	15,0000	R\$ 12,39	R\$ 185,85
87	32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES. -	un	119,0000	R\$ 2,51	R\$ 298,69
88	29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15 METROS -	un	145,0000	R\$ 3,63	R\$ 526,35
89	29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO. -	un	304,0000	R\$ 7,22	R\$ 2.194,88
90	29632	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M -	un	22,0000	R\$ 102,73	R\$ 2.260,06



91	36597	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND. -	PC	65,0000	R\$ 14,85	R\$ 965,25
92	36599	POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND -	PC	65,0000	R\$ 17,20	R\$ 1.118,00
93	36600	POTE DESCARTÁVEL DE 300 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND -	PC	55,0000	R\$ 20,33	R\$ 1.118,15
94	36602	POTE DESCARTÁVEL DE 500 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND -	PC	45,0000	R\$ 45,04	R\$ 2.026,80
95	29638	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS -	un	450,0000	R\$ 1,86	R\$ 837,00
96	29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. -	un	670,0000	R\$ 2,24	R\$ 1.500,80
97	29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS -	un	470,0000	R\$ 2,41	R\$ 1.132,70
98	29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. -	un	450,0000	R\$ 3,11	R\$ 1.399,50
99	29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. -	un	400,0000	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
100	30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. -	un	430,0000	R\$ 8,37	R\$ 3.599,10
101	29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. -	un	200,0000	R\$ 3,58	R\$ 716,00



102	29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. -	un	500,0000	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
103	18591	QUEROSENE- 500ML -	un	261,0000	R\$ 20,60	R\$ 5.376,60
104	36604	RODO MÉDIO 40 CM, PLÁSTICA C/CABO DE MADEIRA. -	un	131,0000	R\$ 18,64	R\$ 2.441,84
105	18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA -	un	144,0000	R\$ 11,76	R\$ 1.693,44
106	33274	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA -	un	181,0000	R\$ 21,16	R\$ 3.829,96
107	30497	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO. -	un	171,0000	R\$ 15,54	R\$ 2.657,34
108	18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES -	un	3436,0000	R\$ 10,62	R\$ 36.490,32
109	14702	SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G -	un	1530,0000	R\$ 4,66	R\$ 7.129,80
110	18600	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG -	un	1645,0000	R\$ 31,66	R\$ 52.080,70
111	36642	SABÃO EM PÓ OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZA E HIGIENIZA CONCENTRADO 1,6KG (Justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na higienização dos lençóis, roupas hospitalares e demais tecidos utilizados nas unidades de saúde, assegurando elevados padrões de limpeza, higiene e controle sanitário no ambiente hospitalar.) -	un	100,0000	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
112	18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G -	un	3760,0000	R\$ 10,85	R\$ 40.796,00
113	14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID. -	un	11,0000	R\$ 48,12	R\$ 529,32
114	18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS -	un	141,0000	R\$ 25,57	R\$ 3.605,37



115	36608	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA, COM PH FISIOLÓGICO, FÓRMULA SUAVE E HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONA LIMPEZA DELICADA SEM RESSECAR A PELE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML -	un	310,0000	R\$ 37,96	R\$ 11.767,60
116	29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND -	un	42,0000	R\$ 7,50	R\$ 315,00
117	29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES. -	un	20,0000	R\$ 48,45	R\$ 969,00
118	36609	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E PESADOS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. -	PC	5065,0000	R\$ 5,90	R\$ 29.883,50
119	36610	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS (OU SUPERIOR), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA USO EM COLETORES DE PEQUENO PORTE E RESÍDUOS COMUNS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 20 UNIDADES. -	PC	4685,0000	R\$ 5,16	R\$ 24.174,60



120	36613	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E DE MAIOR VOLUME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PC	4795,0000	R\$ 5,31	R\$ 25.461,45
121	33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L -	KG	800,0000	R\$ 16,32	R\$ 13.056,00
122	29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES. -	un	9,0000	R\$ 19,05	R\$ 171,45
123	29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG -	un	55,0000	R\$ 90,99	R\$ 5.004,45
124	29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG -	un	55,0000	R\$ 93,20	R\$ 5.126,00
125	29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG -	un	55,0000	R\$ 116,82	R\$ 6.425,10
126	36616	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONA LIMPEZA DELICADA E FÁCIL ENXÁGUE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. -	un	170,0000	R\$ 40,01	R\$ 6.801,70
127	31278	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMÍNIO E FILME EM AÇO CROMADO -	un	35,0000	R\$ 52,16	R\$ 1.825,60
128	22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES -	un	409,0000	R\$ 9,44	R\$ 3.860,96
129	18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA -	un	310,0000	R\$ 9,89	R\$ 3.065,90



130	18694	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO. -	un	1143,0000	R\$ 12,28	R\$ 14.036,04
131	32261	VASSOURA PALHA SEM CABO.. -	un	361,0000	R\$ 25,33	R\$ 9.144,13
132	33275	VASSOURA TIPO PIACA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM -	un	144,0000	R\$ 37,19	R\$ 5.355,36
133	36643	VASSOURÃO PARA LIMPEZA TIPO GARI, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA -	un	200,0000	R\$ 40,36	R\$ 8.072,00
134	36618	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 08 UNIDADES. -	un	70,0000	R\$ 10,17	R\$ 711,90

Valor Total: R\$ 1.051.005,40

1.3. Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio das Secretarias Municipais, pretende realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. Aplica-se, ainda, a Lei Municipal nº 1.356, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Adota-se o âmbito regional 03: limites geográficos dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo todos os municípios dos referidos Estados.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observando-se os prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as Unidades da Administração Pública de Carnaúba dos Dantas/RN é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem ser devidamente planejadas, eficientes e voltadas ao atendimento das necessidades do serviço público;

2.2. A aquisição é necessária para garantir a adequada manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos setores administrativos e repartições públicas municipais, especialmente da sede da Prefeitura Municipal, assegurando ambientes seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população;

2.3. O fornecimento contínuo desses materiais é essencial para a organização e manutenção dos espaços administrativos, contribuindo para o bem-estar dos servidores e munícipes, além de promover condições adequadas de funcionamento das repartições públicas, prevenção de riscos sanitários e continuidade dos serviços administrativos com qualidade, eficiência e segurança.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos e repartições públicas municipais vinculadas as secretarias municipais;

3.2. A disponibilização desses materiais é essencial para garantir ambientes limpos, organizados e salubres, contribuindo diretamente para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, colaboradores e munícipes atendidos diariamente nos órgãos públicos municipais. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a execução das atividades



administrativas, podendo gerar riscos sanitários, prejuízos ao patrimônio público e impactos negativos na qualidade dos serviços prestados à população;

3.3. Destaca-se, ainda, que a higienização adequada dos espaços administrativos constitui medida preventiva fundamental, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como recepções, salas administrativas, banheiros, corredores, setores de atendimento ao público e áreas de convivência da sede da Prefeitura Municipal;

3.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular desses materiais, permitindo a continuidade das atividades administrativas, a preservação dos espaços públicos e o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados as Unidades da Administração Pública de Carnaúba dos Dantas/RN, contemplando o atendimento dos setores administrativos e repartições públicas municipais, especialmente da sede da Prefeitura Municipal, essenciais à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento dos serviços públicos;

4.2. A solução contempla o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais, priorizando produtos de qualidade, eficiência e segurança, que garantam adequada higienização dos ambientes, facilidade de armazenamento, manuseio e reposição, bem como atendimento às normas sanitárias vigentes.

4.3. A proposta busca assegurar a manutenção de ambientes administrativos limpos, organizados e salubres, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, prevenção de riscos à saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo atualizado e completo dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis ofertados durante a fase de julgamento da proposta. O catálogo deverá conter especificações técnicas detalhadas,



características, composição, unidade de fornecimento, marca e demais informações pertinentes de cada item, servindo para avaliação da conformidade técnica e da qualidade dos produtos ofertados. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá solicitar amostras dos itens ofertados, no prazo de até 03 (três) dias, para análise e aprovação, a fim de verificar a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, CEP: 59374-000 Carnaúba dos Dantas/RN, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria, mediante requisição expedida por este órgão licitante por meio de seu responsável. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e encargos trabalhistas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.5. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h às 12h e de 13h às 15:30, de segunda a quinta-feira (dias úteis) e de 7h às 13h na sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.6. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

5.1.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, quando aplicável. Caso seja identificado qualquer defeito, irregularidade, avaria, má qualidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5.1.11. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado no item **5.1.4.**



5.1.12. O fornecimento dos materiais descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais, podendo, quando solicitado, ser realizado em sua totalidade, observando-se sempre o prazo estabelecido para entrega após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

5.5. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso VII da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima no ponto **5.1.4.;**

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **06 (seis) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante;

6.7. Os produtos deverão ser entregues no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em local indicado pelas secretarias municipais, devidamente transportados em veículo adequado e em condições apropriadas para sua conservação e integridade durante o transporte.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A gestão do contrato será de do Secretário Municipal de Administração e Planejamento Marcos Leandro Dantas - CPF (***.741.264-**) e terá seu fiscal (Delis Luana de Medeiros, Coordenadora de Administração - CPF: ***.246.114-**) designado no ato da assinatura do contrato. Designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;



8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos adquiridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;



8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item;

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;



9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa Subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.051.005,40 (um milhão cinquenta e um mil e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Realizar a entrega dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, observando os requisitos de segurança, higiene, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

12.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos produtos licitados que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 13

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0102	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANÇA/DEFESA SOCIAL



Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. Reduzido: 40

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0103	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 437

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0116	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 695

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa:	0105	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-SPSB
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS				
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 656

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0105	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				



	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
--	--

Cód. Reduzido: 673

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0116	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 384

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0113	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA SUSTENTÁVEL	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 545

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 522

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 628



Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0120	MELHORIA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 595

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0123	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 486

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0107	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 314

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0110	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 125

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 150

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 168

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 232

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação				

Cód. Reduzido: 243

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				



Cód. Reduzido: 256

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação				

Cód. Reduzido: 274

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 265

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 79

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	006	SECR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0106	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Ação:	2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo.				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de julho de 2026.



MARCOS LEANDRO DANTAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORT. Nº 001/2025

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
CHEFE DE GABINETE
PORT 002/2025

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 907/2025-GP

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025

RÊNIA DA COSTA DANTAS
SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PORT 450/2026

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
PORT. Nº 013/2025

FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORT 898/2025

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
PÚBLICOS
PORT. Nº 590/2025



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *****, inscrito no CPF: *****, brasileiro, *****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:



CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn-#/assinatura> e informe o código f6065e05-e732-4c78-9ffc-4ac3fb132acc, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:			